

LEI N°. 1056/2011

SÚMULA: Altera valor das Ações constante no Anexo I do PPA – Plano Plurianual 2010 a 2013, Anexo I LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das Ações, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Manutenção Atividades Ensino Fundamental FUNDEB, Manutenção do Transporte Escolar, Manutenção Transporte Escolar- PNATE, Manutenção do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL, Manutenção do Departamento de Merenda Escolar, Manutenção do Departamento de Merenda – PNAC, Manutenção do Departamento de Merenda – PNAE, Manutenção do Departamento de Cultura, Manutenção do Departamento de Apoio ao Esporte e Manutenção de Atividades da Assessoria de Gabinete constantes no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1030/2010 de 15 de dezembro de 2010 - PPA – Plano Plurianual 2010 a 2013, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º Ficam alterados os valores das Ações, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Manutenção Atividades Ensino Fundamental FUNDEB, Manutenção do Transporte Escolar, Manutenção Transporte Escolar- PNATE, Manutenção do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL, Manutenção do Departamento de Merenda Escolar, Manutenção do Departamento de Merenda – PNAC, Manutenção do Departamento de Merenda – PNAE, Manutenção do Departamento de Cultura, Manutenção do Departamento de Apoio ao Esporte e Manutenção de Atividades da Assessoria de Gabinete constantes no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1031/2010 de 15 de dezembro de 2010 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

| | |
|--|-----------|
| 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 34.000,00 |
| 06.002 - DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.12012-035 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 002225 0.3.00.000102 - FUNDEB 40% - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant. | |

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado recursos oriundo de Superávit Financeiro na seguinte fonte:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------------|---|------------------|
| 0.3.00.000102 | FUNDEB 40% - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant. | 34.000,00 |
| TOTAL | Trinta e quatro mil reais | 34.000,00 |

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 504.599,38 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 15.659,61
06.002 - DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.12012-034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002190 0.3.00.000103 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB – Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 84.812,79
06.002 - DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.12012-034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002190 0.3.00.000104 - Demais impostos vinc. à educação básica - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 110.586,21
06.002 - DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.12012-034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002190 0.3.00.000107 - Salário Educação - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 35.000,00
06.005 - DEPTº DE MERENDA ESCOLAR
12.306.12032-044 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002740 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 24.000,00
06.006 - DEPTº DE CULTURA
13.392.13012-049 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002950 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.716,07
06.005 - DEPTº DE MERENDA ESCOLAR
12.306.12032-046 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002780 3.3.00.000111 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ex. Anterior

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.066,90
06.005 - DEPTº DE MERENDA ESCOLAR
12.306.12032-045 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PNAC
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002770 3.3.00.000116 - Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC - Ex. Anterior

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 78.359,89
06.003 - DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.12022-038 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002400 3.3.00.000119 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

| | |
|--|-----------|
| 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 4.202,22 |
| 06.003 - DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.12022-040 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFATIL | |
| 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 002470 3.3.00.000131 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL | |
| 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 3.195,69 |
| 06.003 - DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.12022-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 002340 3.3.00.000132 - Convênio SEED Transp. Escolar – Rec. Exerc. Ant | |
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL | 9.000,00 |
| 02.002 - ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 04.122.04012-003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| 000250 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant. | |
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL | 20.000,00 |
| 02.002 - ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 04.122.04012-003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 000260 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant | |
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL | 20.000,00 |
| 02.002 - ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 04.122.04012-003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 000280 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant | |
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL | 1.000,00 |
| 02.002 - ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 04.122.04012-003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 000300 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant. | |
| 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | 23.000,00 |
| 07.002 - DEPTº DE APOIO AO ESPORTE | |
| 27.812.27012-057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE | |
| 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 003420 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant | |
| 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | 2.000,00 |
| 07.002 - DEPTº DE APOIO AO ESPORTE | |
| 27.812.27012-057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE | |
| 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 003440 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant | |
| 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | 60.000,00 |
| 07.002 - DEPTº DE APOIO AO ESPORTE | |
| 27.812.27012-057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE | |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 003460 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant | |

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------------|---|-------------------|
| 0.3.00.000000 | Rec.Ordinários (Livres) - Arrec. Adm. Direta - Exerc. Ant. | 194.000,00 |
| 3.3.00.000111 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ex. Anterior | 12.716,07 |
| 3.3.00.000116 | Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC - Ex. Anterior | 1.066,90 |
| 0.3.00.000103 | 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB – Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant. | 15.659,61 |
| 0.3.00.000104 | Demais impostos vinc. à educação básica - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant. | 84.812,79 |
| 0.3.00.000107 | Salário Educação - Arrec. Adm. Dir. - Exerc. Ant. | 110.586,21 |
| 3.3.00.000119 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE - Exerc. Ant | 78.359,89 |
| 3.3.00.000131 | Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil - Exerc. Ant | 4.202,22 |
| 3.3.00.000132 | Convênio SEED Transp. Escolar – Rec. Exerc. Ant | 3.195,69 |
| TOTAL | Quinhentos e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos | 504.599,38 |

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2011.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/Marcia